



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

16/05/2014 ATÉ 16/05/2014



INDÍCE

1	BLOG DO NETO FERREIRA	
	1.1 DECISÕES.....	1
2	BLOG GENIVALDO ABREU	
	2.1 JUÍZES.....	2
3	BLOG GILBERTO LEDA	
	3.1 VARAS CRIMINAIS.....	3
4	BLOG JORGE ARAGÃO	
	4.1 DECISÕES.....	4
5	BLOG LUÍS CARDOSO	
	5.1 DECISÕES.....	5 6
6	BLOG LUÍS PABLO	
	6.1 DECISÕES.....	7
7	BLOG MÁRIO CARVALHO	
	7.1 DECISÕES.....	8
8	BLOG ZECA SOARES	
	8.1 DECISÕES.....	9
9	IMIRANTE.COM	
	9.1 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	10
	9.2 CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	11
	9.3 DECISÕES.....	12
	9.4 JUÍZES.....	13
10	SEM ASSUNTO	
	10.1 DECISÕES.....	14 15
11	SITE 180 GRAUS	
	11.1 DECISÕES.....	16 17 18
	11.2 EXECUÇÕES PENAIS.....	19
	11.3 JUIZADOS ESPECIAIS.....	20 21
	11.4 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	22
12	SITE JORNAL PEQUENO	
	12.1 CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	23
	12.2 DECISÕES.....	24 25 26 27
13	UNIVERSO PÚBLICO	
	13.1 DECISÕES.....	28
	13.2 JUIZADOS ESPECIAIS.....	29

Shopping de Sarney e Jorge Murad indenizará cliente assaltada em estacionamento



O Jaracati Shopping de propriedade do senador José Sarney e Jorge Murad, casado com Roseana Sarney, terá que indenizar em R\$ 15 mil, por danos morais, uma cliente vítima de roubo em seu estacionamento, onde foi ameaçada por um homem com arma apontada em direção a sua cabeça, tendo seus pertences (aparelhos celulares, dinheiro, cordão de ouro, relógio, cartões de crédito, documentos, dentre outros) levados pelo assaltante. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acolheu entendimento do desembargador Jamil Gedeon.

Consta nos autos que na ocasião do assalto não havia nenhuma segurança no estacionamento. As câmeras de vigilância eletrônica não estavam funcionando, o que facilitou a abordagem do assaltante. Por não ter o suporte de nenhum funcionário da administradora do Shopping, a cliente permaneceu no local durante 5 horas.

DEFESA - Em sua defesa, o Jaracaty Shopping argumentou que a obrigação de garantir a segurança na área ao redor do prédio daquele centro comercial seria do Estado. Alegou estarem ausentes os requisitos de responsabilidade civil, não podendo se responsabilizar por uma suposta omissão no dever de vigilância na área, a qual não lhe cabe.

VOTO - Ao relatar o processo, o desembargador Jamil Gedeon afirmou não haver prova referente à ilegitimidade alegada pela direção do Shopping. O magistrado ressaltou que a cliente é parte legítima para a propositura da ação e apontou o fato de a administração do centro comercial não refutar as acusações de não ter prestado o atendimento devido à vítima e estar com as câmeras de segurança do estacionamento desligadas.

Gedeon afirmou ainda ser público e notório que o Jaracati Shopping não defendeu e muito menos comprovou que a cliente lesada não era beneficiada com o estacionamento, não apresentando em sua defesa qualquer negativa de responsabilidade ou imputação do ônus que lhe cabia.

Juíza maranhense abre o verbo contra a bandidagem



Blog Do Daniel Matos Juíza Larissa Tupinambá, de Santa Inês. A juíza da comarca de Santa Inês, Larissa Tupinambá Castro, abriu o verbo contra a bandidagem. Ao protestar em seu perfil no Facebook contra o assassinato de uma escrivã de polícia em Caxias, em pleno ambiente de trabalho (leia post abaixo), a magistrada defendeu punição para criminosos, sejam eles ricos ou pobres. "Bandido odeia autoridade eficiente e comprometida", assinalou. Mais adiante, Larissa Tupinambá deu um tom ainda mais acirrado ao seu discurso: "Punição já para bandido rico ou pobre, letrado ou sem instrução, e que pensa que está acima da lei". Abaixo a íntegra do protesto da magistrada: "Escrivã de Caxias morta no ambiente de trabalho por marginal de quem colhia depoimento. Bandido odeia autoridade eficiente e comprometida. Só quem realmente trabalha é q incomoda. Temos q dar um basta nisso. Preservemos o Estado Democrático de Direito. PUNIÇÃO JÁ PARA BANDIDO RICO OU POBRE, LETRADO OU SEM INSTRUÇÃO E QUE PENSA Q ESTÁ ACIMA DA LEI."

Caso Bradesco: Justiça diz que não há indícios de participação de membros da Câmara em esquema



Bradesco



Em nota encaminhada ao blog na tarde desta sexta-feira (16), a Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) do Maranhão negou que a Justiça esteja dificultando as investigações do chamado "Caso Bradesco" (leia mais aqui) e informou que o juiz Fernando Cruz, titular da 7ª Vara Criminal de São Luís, deixou de deferir pedidos da Polícia Civil "por não haver comprovação, nem mesmo indícios, até o momento, da participação de pessoas ou membros da Câmara no suposto esquema fraudulento".

O magistrado autorizou, no fim do ano passado, a prisão da ex-gerente Raimunda Célia de Abreu (reveja), mas indeferiu pedidos de quebras de sigilos fiscal e bancários de vereadores da capital.

Segundo ele, como nenhum dos parlamentares foi indiciado até o momento, a autorização das quebras de sigilo seria inconstitucional.

"A quebra de sigilo atingiria pessoas que não estavam sequer indiciadas, contrariando direitos assegurados pela Constituição Federal, motivo pelo qual foi negado o pedido, não ensejando, a decisão, em manifestação contrária do Ministério Público", diz a nota.

O posicionamento da Justiça é diametralmente oposto ao da polícia. Em dezembro do ano passado, o delegado

Augusto Barros, da Superintendência de Investigações Criminais (Seic), que comanda os trabalhos de apuração, afirmou a O Globo que na Câmara havia um grupo formado para saquear recursos que se tratava de uma quadrilha. Segundo ele, "o esquema tem um potencial bombástico" (relembre).

Veja abaixo a íntegra do comunicado da CGJ.

CGJ-NOTA

A Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (AsscomCGJ), após contato com o juiz competente, vem esclarecer que, diferentemente do que fora veiculado neste blog, não houve por parte do magistrado qualquer impedimento no que tange à realização de atos relativos ao inquérito policial que investiga caso envolvendo o Banco Bradesco e a Câmara de Vereadores de São Luís do Maranhão.

A AsscomCGJ informa que, com exceção da quebra de sigilo negada, todos os pedidos, inclusive de prisão preventiva, foram aceitos pelo juízo competente. Que referente à negação do pedido de quebra de sigilo fiscal e bancário de membros da referida Casa Legislativa, o mesmo somente foi negado por não haver comprovação, nem mesmo indícios, até o momento, da participação de pessoas ou membros da Câmara no suposto esquema fraudulento.

Que a única indiciada até o momento é a senhora Raimunda Célia, não havendo qualquer prova, ainda que oficiosa, sobre a participação de autoria de outros membros daquela Casa. Portanto, a quebra de sigilo atingiria pessoas que não estavam sequer indiciadas, contrariando direitos assegurados pela Constituição Federal, motivo pelo qual foi negado o pedido, não ensejando, a decisão, em manifestação contrária do Ministério Público.

O juiz informa em sua decisão que nada impede que no decorrer das investigações o pedido possa ser reapreciado, desde que haja provas fundamentadas capazes de relativizar o sigilo a ponto de ser aceito o pedido da quebra.

São Luís, 16 de maio de 2014

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

TJ recebe denuncia contra prefeita de Açailândia



A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra a prefeita de Açailândia, Gleide Lima Santos, acusada pelo Ministério Público Estadual (MP) de fazer contratações temporárias de servidores contrárias às determinações legais e em desacordo com a norma constitucional de exigência de concurso público.

De acordo com o Ministério Público, as contratações foram feitas em detrimento dos aprovados no concurso público promovido pelo Município em 2012, incorrendo a prefeita em crime de responsabilidade descrito no Código Penal (artigo 1º, XIII, do Decreto-Lei n.º 201/67, c/c artigo 71). O MP diz na denúncia que cerca de 1.885 candidatos foram aprovados no concurso, mas a prefeita optou por realizar, indevidamente, contratos temporários.

Para o relator do processo, desembargador José Bernardo Rodrigues, há elementos suficientes que caracterizam o delito supostamente praticado pela prefeita, devendo ter prosseguimento ação penal para que sejam provadas as alegações tanto da acusação quanto da defesa, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Para o magistrado, a denúncia do MP descreve com clareza o fato delituoso e satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição.

Com esse entendimento, o magistrado votou pelo recebimento da denúncia nos termos em que foi ofertada, com a instauração da competente ação penal em desfavor da gestora municipal.

Jaracaty Shopping indenizará cliente assaltada em seu estacionamento



Jamil Gedeon afirmou que o Shopping não prestou o devido atendimento à vítima|

O Jaracaty Shopping (SPC/Niágara) terá que indenizar em R\$ 15 mil, por danos morais, uma cliente vítima de roubo em seu estacionamento, onde foi ameaçada por um homem com arma apontada em direção a sua cabeça, tendo seus pertences (aparelhos celulares, dinheiro, cordão de ouro, relógio, cartões de crédito, documentos, dentre outros) levados pelo assaltante. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acolheu entendimento do desembargador Jamil Gedeon.

Consta nos autos que na ocasião do assalto não havia nenhuma segurança no estacionamento. As câmeras de vigilância eletrônica não estavam funcionando, o que facilitou a abordagem do assaltante. Por não ter o suporte de nenhum funcionário da administradora do Shopping, a cliente permaneceu no local durante 5 horas.

DEFESA - Em sua defesa, o Jaracaty Shopping argumentou que a obrigação de garantir a segurança na área ao redor do prédio daquele centro comercial seria do Estado. Alegou estarem ausentes os requisitos de responsabilidade civil, não podendo se responsabilizar por uma suposta omissão no dever de vigilância na área, a qual não lhe cabe.

VOTO - Ao relatar o processo, o desembargador Jamil Gedeon afirmou não haver prova referente à ilegitimidade alegada pela direção do Shopping. O magistrado ressaltou que a cliente é parte legítima para a propositura da ação e apontou o fato de a administração do centro comercial não refutar as acusações de não ter prestado o atendimento devido à vítima e estar com as câmeras de segurança do estacionamento desligadas.

Gedeon afirmou ainda ser público e notório que o Jaracaty Shopping não defendeu e muito menos comprovou que a cliente lesada não era beneficiada com o estacionamento, não apresentando em sua defesa qualquer negativa de responsabilidade ou imputação do ônus que lhe cabia.

Prefeita de Açailândia na mira da justiça de novo



prefeita de Açailândia, Gleide Lima Santos|

A prefeita de Açailândia, Gleide Lima Santos, conhecida pelo número de processos de improbidade que responde desde o início da sua gestão com práticas irregulares, foi denunciada mais uma vez.

Nesta sexta-feira (16) a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) divulgou que recebeu denúncia contra a gestora que é acusada pelo Ministério Público Estadual (MP) de fazer contratações temporárias de servidores, contrárias às determinações legais e em desacordo com a norma constitucional de exigência de concurso público.

De acordo com o Ministério Público, as contratações foram feitas em detrimento dos aprovados no concurso promovido pelo Município em 2012, incorrendo a prefeita em crime de responsabilidade descrito no Código Penal (artigo 1º, XIII, do Decreto-Lei n.º 201/67, c/c artigo 71). O MP diz na denúncia que cerca de 1.885 candidatos foram aprovados no concurso, mas a prefeita optou por realizar, indevidamente, contratos temporários.

Para o relator do processo, desembargador Bernardo Rodrigues, há elementos suficientes que caracterizam o delito supostamente praticado pela prefeita, devendo ter prosseguimento ação penal para que sejam provadas as alegações tanto da acusação quanto da defesa, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Para o magistrado, a denúncia do MP descreve com clareza o fato delituoso e satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição.

Com esse entendimento, o magistrado votou pelo recebimento da denúncia nos termos em que foi ofertada, com a instauração da competente ação penal em desfavor da prefeita Gleide Lima Santos.

Relembrando

Não é só a prefeita Gleide Santos que é alvo de denúncia. Conforme divulgado em fevereiro deste ano, o marido

dela, Dalvadísio Moreira dos Santos, o secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Wagner de Castro Nascimento e Adão Gomes da Silva (assessor técnico do gabinete) também foram acionados pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia por ato de improbidade administrativa.

A ação foi motivada pelo uso de máquinas, servidores e pessoal contratado pela prefeitura na realização de serviços na Fazenda Copacabana, de propriedade da prefeita e do marido.

Na época foi encaminhado ao Ministério Público um vídeo com imagens de obras de terraplanagem em locais idênticos a fazenda da prefeita. E ficou confirmada a realização de serviços de terraplanagem e melhoramentos em estrada que dá acesso exclusivamente à Fazenda Copacabana. Além disso, foi colocada piçarra no curral da fazenda, atendendo a pedido do marido da prefeita.

DO TopC

TJ recebe denúncia contra Gleide Santos



Prefeita Gleide Lima Santos|

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra a prefeita de Açailândia, Gleide Lima Santos, acusada pelo Ministério Público Estadual (MP) de fazer contratações temporárias de servidores contrárias às determinações legais e em desacordo com a norma constitucional de exigência de concurso público.

De acordo com o Ministério Público, as contratações foram feitas em detrimento dos aprovados no concurso público promovido pelo Município em 2012, incorrendo a prefeita em crime de responsabilidade descrito no Código Penal (artigo 1º, XIII, do Decreto-Lei n.º 201/67, c/c artigo 71). O MP diz na denúncia que cerca de 1.885 candidatos foram aprovados no concurso, mas a prefeita optou por realizar, indevidamente, contratos temporários.

Para o relator do processo, desembargador José Bernardo Rodrigues, há elementos suficientes que caracterizam o delito supostamente praticado pela prefeita, devendo ter prosseguimento ação penal para que sejam provadas as alegações tanto da acusação quanto da defesa, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Para o magistrado, a denúncia do MP descreve com clareza o fato delituoso e satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição.

Com esse entendimento, o magistrado votou pelo recebimento da denúncia nos termos em que foi ofertada, com a instauração da competente ação penal em desfavor da gestora municipal.

Tags: Açailândia, Gleide Lima Santos

Justiça determina que Jaracati Shopping indenize cliente



O Jaracati Shopping (SPC/Niágara) terá que indenizar em R\$ 15 mil, por danos morais, uma cliente vítima de roubo em seu estacionamento, onde foi ameaçada por um homem com arma apontada em direção a sua cabeça, tendo seus pertences (aparelhos celulares, dinheiro, cordão de ouro, relógio, cartões de crédito, documentos, dentre outros) levados pelo assaltante.

A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, que acolheu entendimento do desembargador Jamil Gedeon. Consta nos autos que na ocasião do assalto não havia nenhuma segurança no estacionamento.

As câmeras de vigilância eletrônica não estavam funcionando, o que facilitou a abordagem do assaltante. Por não ter o suporte de nenhum funcionário da administradora do Shopping, a cliente permaneceu no local durante 5 horas.

DEFESA - Em sua defesa, o Jaracati Shopping argumentou que a obrigação de garantir a segurança na área ao redor do prédio daquele centro comercial seria do Estado. Alegou estarem ausentes os requisitos de responsabilidade civil, não podendo se responsabilizar por uma suposta omissão no dever de vigilância na área, a qual não lhe cabe.

VOTO - Ao relatar o processo, o desembargador Jamil Gedeon afirmou não haver prova referente à ilegitimidade alegada pela direção do Shopping. O magistrado ressaltou que a cliente é parte legítima para a propositura da ação e apontou o fato de a administração do centro comercial não refutar as acusações de não ter prestado o atendimento devido à vítima e estar com as câmeras de segurança do estacionamento desligadas.

Gedeon afirmou ainda ser público e notório que o Jaracati Shopping não defendeu e muito menos comprovou que a cliente lesada não era beneficiada com o estacionamento, não apresentando em sua defesa qualquer negativa de responsabilidade ou imputação do ônus que lhe cabia.

Denúncia contra Gleide



A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra a prefeita de Açailândia, Gleide Lima Santos, acusada pelo Ministério Público Estadual (MP) de fazer contratações temporárias de servidores contrárias às determinações legais e em desacordo com a norma constitucional de exigência de concurso público.

De acordo com o Ministério Público, as contratações foram feitas em detrimento dos aprovados no concurso público promovido pelo Município em 2012, incorrendo a prefeita em crime de responsabilidade descrito no Código Penal (artigo 1º, XIII, do Decreto-Lei n.º 201/67, c/c artigo 71). O MP diz na denúncia que cerca de 1.885 candidatos foram aprovados no concurso, mas a prefeita optou por realizar, indevidamente, contratos temporários.

Para o relator do processo, desembargador José Bernardo Rodrigues, há elementos suficientes que caracterizam o delito supostamente praticado pela prefeita, devendo ter prosseguimento ação penal para que sejam provadas as alegações tanto da acusação quanto da defesa, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Para o magistrado, a denúncia do MP descreve com clareza o fato delituoso e satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição.

Com esse entendimento, o magistrado votou pelo recebimento da denúncia nos termos em que foi ofertada, com a instauração da competente ação penal em desfavor da gestora municipal.

Inscrições para casamento comunitário podem ser feitas até dia 4

Quase 100 casais já se inscreveram para o casamento comunitário.

Imirante.com, com informações do TJ-MA
16/05/2014 às 12h29

CARUTAPERA - Quase 100 casais já se inscreveram para o casamento comunitário que a Comarca de Carutapera (538 km da capital) promove no dia 26 de junho, às 17h, na Quadra da Cidadania (Avenida Padre Mário Racca, Bairro Perpétuo Socorro). Preside o casamento o juiz titular da unidade, Alexandre Antonio José de Mesquita.

Inscrições para a cerimônia podem ser feitas até o dia 4 de junho, sempre às quartas-feiras, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Serventia Extrajudicial da comarca, também situada na Avenida Padre Mário Racca, s/n.

Na portaria que trata do casamento, o juiz da comarca destaca o grande número de casais em Carutapera sem a devida legalização.

O "Projeto Casamentos Comunitários" foi instituído pelo Poder Judiciário do Maranhão no ano de 1999. Desde então, milhares de casais em todo o Estado já oficializaram a união através da iniciativa. Só em 2014 cerca de 900 casais participaram das cerimônias realizadas em comarcas maranhenses. Todos os atos relativos ao casamento são gratuitos.

Conflitos familiares podem ser resolvidos em Centro de Conciliação

Serviço funciona apenas na unidade do Fórum de São Luís.

Imirante.com, com informações do TJ-MA
16/05/2014 às 11h49

SÃO LUÍS - A mediação de conflitos familiares, que antes era feita somente nas Varas da Família, agora pode ser realizada, também, no Centro de Conciliação do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). No local são resolvidos casos pré-processuais e processos já em andamento.

A conciliação é mediada por conciliadores do próprio centro ou por voluntários. O serviço funciona apenas na unidade do Fórum de São Luís. O pedido de audiência é feito pelas partes por meio de formulário próprio disponível no do site do Tribunal de Justiça, no link "conciliação", ou pelo Telejudiciário, que atende pelo número 0800-707-1581.

Se preferir, o interessado pode se dirigir ao centro (Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau) e, além de agendar a audiência já deixa marcada, quando for o caso, a data de realização do exame de DNA, no Laboratório de Biologia Molecular, que funciona no próprio fórum.

“Esse trabalho visa estimular o diálogo entre as partes para o amadurecimento do conflito”, explica o coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, juiz Alexandre Abreu.

Conforme Alexandre Abreu, as relações familiares têm um ganho muito grande ao serem resolvidas através da conciliação, “pois aquele que se oferece, voluntariamente, para resolver seu conflito familiar tem maior chance de solucionar o problema do que por meio de uma imposição judicial”, acrescentou o magistrado.

JUSTIÇA DETERMINA QUE UFMA SEJA DESOCUPADA HOJE(16)

A reintegração de posse ocorrerá nos campi da universidade.

Laís Ferreira/Imirante Imperatriz

16/05/2014 às 10h04 - Atualizado em 16/05/2014 às 16h57

ImprimirEnviar por e-mail0 Comente esta matéria.

Diana Cardoso/Imirante Imperatriz

Acadêmicos UFMA continuam acampados no campus Bom Jesus.

IMPERATRIZ - Após decisão da Justiça, os grevistas da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) foram notificados na noite dessa quinta-feira (15), que deveriam desocupar os campi em até 24 horas.

A desocupação no Campus do Centro, de acordo com a decisão da Justiça, deverá ser a mais rápida possível, prevista para ocorrer até 11h da manhã desta sexta-feira (16). Já o Campus do Bom Jesus deve ser reintegrado, também, ainda hoje, sem horário definido.

A greve dos acadêmicos dura 37 dias e não teve os desdobramentos esperados pelos alunos, porque o reitor, além de não atender as exigências dos grevistas, enviou um grupo para negociar por ele.

Ainda de acordo com a notificação oficial da Justiça, havendo a permanência de algum aluno na universidade, que faça parte do movimento grevista, estará sujeito uma multa diária de R\$5 mil.

Segundo o documento recebido pelos alunos que estavam nos campi, os grevistas terão que retirar todos os cartazes, faixas e tudo que faça menção a greve fixado no prédio da UFMA.

A notificação no Campus do Bom Jesus foi entregue às 20h dessa quinta-feira (15), e o Campus do Centro recebeu o ofício às 21h, também, de ontem.

Juízes fazem permuta na comarca de Imperatriz

A troca ocorreu no 2º Juizado Especial Cível e a Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Divulgação / Assessoria TJ-MA
16/05/2014 às 15h01

IMPERATRIZ - Os juízes Gladiston Luis Nascimento Cutrim e Ana Paula Silva Araujo, ambos da comarca de Imperatriz (entrância intermediária), permutaram suas vagas e passaram a ocupar, respectivamente, o 2º Juizado Especial Cível e a Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. A posse ocorreu nesta sexta-feira (16), na presença do presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Jamil Gedeon.

A juíza Ana Paula Silva Araujo foi representada pelo juiz Júlio César Lima Praseres.

A aprovação da permuta aconteceu na sessão administrativa do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) realizada no dia 7 de maio.

O presidente em exercício Jamil Gedeon desejou sucessos aos juízes empossados. A solenidade de posse aconteceu na presença do diretor geral do TJMA, Hebert Leite.

Greve dos professores de Ribamar já dura 18 dias

Publicado em Maranhão Quinta, 15 Maio 2014 17:47

Os professores de Ribamar já estão em greve a 18 dias. Hoje a prefeitura do município divulgou uma nota que a onde diz que justiça considerou a o movimento grevista ilegal.

Nota Prefeitura de São José de Ribamar

Justiça determina suspensão de greve promovida pelo Sinproesemma

Além de impor multa diária à entidade, em caso de descumprimento da decisão, desembargador avaliou que o movimento não pode ser utilizado como instrumento de pressão ou de radicalização, tal como de nota a conduta do Sindicato

Em decisão proferida nesta quinta-feira (15), o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou a suspensão imediata do movimento grevista promovido pelo Sinproesemma na rede municipal de ensino de São José de Ribamar.

A decisão é fruto de uma ação declaratório de abusividade de greve impetrada pelo Município contra a referida entidade classista e que teve como relator o desembargador Paulo Velten.

Em sua sentença, o desembargador determinou a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1 mil ao Sinproesemma, caso o mesmo não cumpra a decisão judicial.

Velten reconheceu que, apesar de ser um mecanismo constitucional assegurado aos trabalhadores, a greve não é prima ratio na solução de conflitos entre patrões e empregados, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizada como instrumento de intimidação para efeito de atendimento de reivindicações e, tão pouco, prejudicar o ano letivo dos estudantes da rede municipal de ensino.

“A greve é o último recurso posto à disposição dos trabalhadores, de onde somente pode ser deflagrada depois de esgotadas todas as tratativas negociais, mas, nunca no curso destas, sequer antes, como instrumento de pressão ou de radicalização, tal como denota a conduta do Sindicato”, afirmou o desembargador.

O movimento organizado pelo Sindicato teve início no fim do mês passado e, até o momento, não conta com o apoio da maioria dos professores da rede municipal de ensino de Ribamar.

Justiça manda Sinproesemma suspender greve de professores no município de São José de Ribamar

Em decisão proferida nesta quinta-feira (15), o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou a suspensão imediata do movimento grevista promovido pelo Sinproesemma na rede municipal de ensino de São José de Ribamar. A decisão é fruto de uma ação declaratório de abusividade de greve impetrada pelo Município contra a referida entidade classista e que teve como relator o desembargador Paulo Velten. Em sua sentença, o desembargador determinou a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1 mil ao Sinproesemma, caso o mesmo não cumpra a decisão judicial.

Velten reconheceu que, apesar de ser um mecanismo constitucional assegurado aos trabalhadores, a greve não é *prima ratio* na solução de conflitos entre patrões e empregados, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizada como instrumento de intimidação para efeito de atendimento de reivindicações e, tão pouco, prejudicar o ano letivo dos estudantes da rede municipal de ensino. “A greve é o último recurso posto à disposição dos trabalhadores, de onde somente pode ser deflagrada depois de esgotadas todas as tratativas negociais, mas, nunca no curso destas, sequer antes, como instrumento de pressão ou de radicalização, tal como denota a conduta do Sindicato”, afirmou o desembargador.

O movimento organizado pelo Sindicato teve início no fim do mês passado e, até o momento, não conta com o apoio da maioria dos professores da rede municipal de ensino de Ribamar. Estes profissionais reconhecem os avanços obtidos no setor educacional do município nos últimos anos. São José de Ribamar, por exemplo, é uma das cidades brasileiras que melhor paga os profissionais do magistério. Nos últimos três anos (2011/12/13), os professores receberam três reajustes salariais (15%, 22% e 8%), sendo que o profissional, dependendo da sua situação, pode chegar a ganhar até R\$ 6.289,50.

O município de São José de Ribamar paga R\$ 25,57 hora/aula para os professores da rede municipal de ensino, enquanto que o município de São Luís e a Carreira Federal (professores do IFMA), por exemplo, pagam R\$ 17 e R\$ 23, respectivamente. Estas e várias outras vantagens concedidas, atreladas a queda de repasses do Fundeb (que já chega a mais de R\$ 10 milhões somente nestes últimos dois anos) por parte do Governo Federal, dificultam a concessão de novo reajuste neste momento.

Justiça determina suspensão de greve promovida pelo Sinproesemma

Além de impor multa diária à entidade, em caso de descumprimento da decisão, desembargador avaliou que o movimento não pode ser utilizado como instrumento de pressão ou de radicalização, tal como denota a conduta do Sindicato

Em decisão proferida nesta quinta-feira (15), o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou a suspensão imediata do movimento grevista promovido pelo Sinproesemma na rede municipal de ensino de São José de Ribamar.

A decisão é fruto de uma ação declaratório de abusividade de greve impetrada pelo Município contra a referida entidade classista e que teve como relator o desembargador Paulo Velten.

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra a prefeita de Açailândia

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra a prefeita de Açailândia, Gleide Lima Santos, acusada pelo Ministério Público Estadual (MP) de fazer contratações temporárias de servidores contrárias às determinações legais e em desacordo com a norma constitucional de exigência de concurso público.

De acordo com o Ministério Público, as contratações foram feitas em detrimento dos aprovados no concurso público promovido pelo Município em 2012, incorrendo a prefeita em crime de responsabilidade descrito no Código Penal (artigo 1º, XIII, do Decreto-Lei n.º 201/67, c/c artigo 71). O MP diz na denúncia que cerca de 1.885 candidatos foram aprovados no concurso, mas a prefeita optou por realizar, indevidamente, contratos temporários.

Fonte: TJ Maranhão

Projeto de leitura pode reduzir pena de socioeducandos

A corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, conheceu na manhã desta quinta-feira (15), um projeto elaborado pela Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão que pretende reduzir o tempo de pena dos presos por meio da leitura. O projeto foi apresentado pela coordenadora do Comitê de Gestão da Crise Carcerária do Governo do Maranhão, Camila Neves. O encontro aconteceu na Corregedoria Geral da Justiça.

De acordo com Camila, a proposta de apresentar o projeto à corregedora da Justiça é buscar o apoio institucional para propagar a ação nas comarcas do Estado. A coordenadora também destaca que a proposta visa à elaboração de um projeto de lei para instituir a prática em todo sistema carcerário maranhense.

Justiça mantém serviço móvel de conciliação no trânsito

O Juizado Especial do Trânsito de São Luís (JET) mantém serviço móvel gratuito para promover conciliação entre envolvidos em acidente de trânsito sem vítima. Em 2013, a unidade celebrou 556 acordos. O atendimento funciona de segunda a sexta, das 8h às 18h e pode ser acionado pelos telefones (98) 8815-8346; 8878-3003 e 3249 0002. Na presença de um conciliador, as partes envolvidas conversam, firmam acordos e resolvem quem vai arcar com os prejuízos.

Nos casos de acidentes que resultam em lesões corporais de qualquer natureza, que envolvam viaturas oficiais, causem danos ao patrimônio público, ou cujo autor seja pessoa jurídica (salvo microempresas) não é possível a mediação do juizado.

Mutirão de DPVAT do 3º Juizado Cível tem mais de 500 audiências agendadas

Um total de 516 audiências compõe a pauta do mutirão para audiências de conciliação de Seguro DPVAT que o 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo (Coroadó) promove de segunda-feira (16) à sexta-feira (23). As audiências acontecem das 8h20 às 11h40 e das 14h20 às 17h, em seis salas do Centro de Conciliação de Conflitos (1º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau). Preside o mutirão o juiz titular do 3º Juizado, Mario Prazeres Neto.

Segundo o magistrado, foram agendados para o mutirão apenas os processos com possibilidade de acordo entre as partes, que são aqueles “nos quais a parte requerida, Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, sinaliza possibilidade de composição”, esclarece o juiz.

Juíza de Itapecuru-Mirim fala sobre abuso infanto-juvenil em palestra

A juíza Laysa de Jesus Paz Martins Mendes, titular da 1ª Vara e respondendo pelas 2ª e 3ª varas da Comarca de Itapecuru-Mirim, palestrou como convidada na abertura da Semana de Combate ao Abuso e Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no município. A abertura do evento, promovido pela Secretaria de Assistência Social e CREAS, aconteceu na segunda-feira (12), às 8h, na sede do Itapecuru Social Clube e marca a programação do Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil, comemorado no dia 18 de maio.

Falando a uma plateia formada por cerca de 100 crianças e adolescentes com faixa etária de 08 a 16 anos e oriundos da rede pública de ensino do município, a magistrada abordou o tema sob a ótica do dia-a-dia, chamando a atenção dos presentes.

Publicado Por: Igor Leonardo

Conflitos familiares podem ser resolvidos no Centro de Conciliação do Fórum de São Luís

A mediação de conflitos familiares, que antes era feita somente nas Varas da Família, agora pode ser realizada também no Centro de Conciliação do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). No local são resolvidos casos pré-processuais e processos já em andamento.

A conciliação é mediada por conciliadores do próprio centro ou por voluntários. O serviço funciona apenas na unidade do Fórum de São Luís. O pedido de audiência é feito pelas partes por meio de formulário próprio disponível no do site do Tribunal de Justiça, no link “conciliação”, ou pelo Telejudiciário, que atende pelo número 0800-707-1581.

Se preferir, o interessado pode se dirigir ao centro (Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau) e, além de agendar a audiência já deixa marcada, quando for o caso, a data de realização do exame de DNA, no Laboratório de Biologia Molecular, que funciona no próprio fórum.

“Esse trabalho visa estimular o diálogo entre as partes para o amadurecimento do conflito”, explica o coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, juiz Alexandre Abreu.

Conforme Alexandre Abreu, as relações familiares têm um ganho muito grande ao serem resolvidas através da conciliação, “pois aquele que se oferece voluntariamente para resolver seu conflito familiar tem maior chance de solucionar o problema do que por meio de uma imposição judicial”, acrescentou o magistrado.

JARACATI SHOPPING INDENIZARÁ CLIENTE ASSALTADA EM SEU ESTACIONAMENTO

Jamil Gedeon afirmou que o Shopping não deu o atendimento devido à vítima. (Foto:Ribamar Pinheiro)
O Jaracati Shopping (SPC/Niágara) terá que indenizar em R\$ 15 mil, por danos morais, uma cliente vítima de roubo em seu estacionamento, onde foi ameaçada por um homem com arma apontada em direção a sua cabeça, tendo seus pertences (aparelhos celulares, dinheiro, cordão de ouro, relógio, cartões de crédito, documentos, dentre outros) levados pelo assaltante. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acolheu entendimento do desembargador Jamil Gedeon.

Consta nos autos que na ocasião do assalto não havia nenhuma segurança no estacionamento. As câmeras de vigilância eletrônica não estavam funcionando, o que facilitou a abordagem do assaltante. Por não ter o suporte de nenhum funcionário da administradora do Shopping, a cliente permaneceu no local durante 5 horas.

DEFESA - Em sua defesa, o Jaracaty Shopping argumentou que a obrigação de garantir a segurança na área ao redor do prédio daquele centro comercial seria do Estado. Alegou estarem ausentes os requisitos de responsabilidade civil, não podendo se responsabilizar por uma suposta omissão no dever de vigilância na área, a qual não lhe cabe.

VOTO - Ao relatar o processo, o desembargador Jamil Gedeon afirmou não haver prova referente à ilegitimidade alegada pela direção do Shopping. O magistrado ressaltou que a cliente é parte legítima para a propositura da ação e apontou o fato de a administração do centro comercial não refutar as acusações de não ter prestado o atendimento devido à vítima e estar com as câmeras de segurança do estacionamento desligadas.

Gedeon afirmou ainda ser público e notório que o Jaracati Shopping não defendeu e muito menos comprovou que a cliente lesada não era beneficiada com o estacionamento, não apresentando em sua defesa qualquer negativa de responsabilidade ou imputação do ônus que lhe cabia.

TJMA MANTÉM CONDENAÇÃO DE ESTELIONATÁRIO QUE APLICAVA GOLPES PELA INTERNET

O desembargador Froz Sobrinho foi o relator do processo.(Foto:Ribamar Pinheiro)

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve por, unanimidade, a condenação de Aurélio Adriano Costa do Nascimento, a seis anos e oito meses de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em regime semiaberto, por crime de estelionato praticado pela internet contra mias de 70 pessoas. O crime ocorreu em 2010, e está previsto no artigo 171 do Código Penal.

Narra a peça acusatória que, por meio do site Mercado Livre, Costa oferecia diversos produtos em várias cidades do Maranhão, por preços bem abaixo do mercado. Diante da oferta, os compradores passavam a negociar a aquisição da mercadoria, devendo estes depositar 30% do valor do produto, em conta indicada pelo estelionatário. Pelo acordo entre as partes, a entrega ocorreria após a efetivação dos referidos depósitos.

DEFESA - Inconformado com a sentença de 1º Grau, Costa recorreu ao TJMA para reformar a sentença, alegando que não foi configurado o interesse de prejudicar as vítimas. Ele alegou que a falta de recursos financeiros o impediu de entregar as mercadorias, tendo ressarcido alguns compradores, como forma de amenizar os prejuízos.

Com estas justificativas, solicitou à Justiça de 2º Grau, aplicação da pena no mínimo legal, além da desclassificação para o crime de furto, substituindo a pena privativa de liberdade por restritiva de direito.

O relator do processo, desembargador Froz Sobrinho, esclareceu que a condenação ocorreu em virtude da existência de um conjunto de provas referentes à existência do crime a Aurélio Adriano Costa imputado, não tendo como se falar em absolvição.

O magistrado citou parecer da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), no qual ficou evidente a vontade livre e consciente de Costa em obter vantagem ilícita, acarretando prejuízos a consumidores, razão pela qual ficou configurado o dolo.

Em relação a dosimetria da pena, o relator afirmou ter sido aplicada corretamente às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal. (Processo nº 0430232013).

JUSTIÇA DETERMINA SUSPENSÃO DE GREVE PROMOVIDA PELO SINPROEEMMA

Em decisão proferida nesta quinta-feira (15), o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou a suspensão imediata do movimento grevista promovido pelo Sinproesemma na rede municipal de ensino de São José de Ribamar.

A decisão é fruto de uma ação declaratório de abusividade de greve impetrada pelo Município contra a referida entidade classista e que teve como relator o desembargador Paulo Velten.

Em sua sentença, o desembargador determinou a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1 mil ao Sinproesemma, caso o mesmo não cumpra a decisão judicial.

Velten reconheceu que, apesar de ser um mecanismo constitucional assegurado aos trabalhadores, a greve não é *prima ratio* na solução de conflitos entre patrões e empregados, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizada como instrumento de intimidação para efeito de atendimento de reivindicações e, tão pouco, prejudicar o ano letivo dos estudantes da rede municipal de ensino.

“A greve é o último recurso posto à disposição dos trabalhadores, de onde somente pode ser deflagrada depois de esgotadas todas as tratativas negociais, mas, nunca no curso destas, sequer antes, como instrumento de pressão ou de radicalização, tal como denota a conduta do Sindicato”, afirmou o desembargador.

O movimento organizado pelo Sindicato teve início no fim do mês passado e, até o momento, não conta com o apoio da maioria dos professores da rede municipal de ensino de Ribamar.

Estes profissionais reconhecem os avanços obtidos no setor educacional do município nos últimos anos. São José de Ribamar, por exemplo, é uma das cidades brasileiras que melhor paga os profissionais do magistério. Nos últimos três anos (2011/12/13), os professores receberam três reajustes salariais (15%, 22% e 8%), sendo que o profissional, dependendo da sua situação, pode chegar a ganhar até R\$ 6.289,50.

O município de São José de Ribamar paga R\$ 25,57 hora/aula para os professores da rede municipal de ensino, enquanto que o município de São Luís e a Carreira Federal (professores do IFMA), por exemplo, pagam R\$ 17 e R\$ 23, respectivamente.

Estas e várias outras vantagens concedidas, atreladas a queda de repasses do Fundeb (que já chega a mais de R\$ 10 milhões somente nestes últimos dois anos) por parte do Governo Federal, dificultam a concessão de novo reajuste neste momento.

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra a prefeita de Açailândia

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra a prefeita de Açailândia, Gleide Lima Santos, acusada pelo Ministério Público Estadual (MP) de fazer contratações temporárias de servidores contrárias às determinações legais e em desacordo com a norma constitucional de exigência de concurso público.

De acordo com o Ministério Público, as contratações foram feitas em detrimento dos aprovados no concurso público promovido pelo Município em 2012, incorrendo a prefeita em crime de responsabilidade descrito no Código Penal (artigo 1º, XIII, do Decreto-Lei n.º 201/67, c/c artigo 71). O MP diz na denúncia que cerca de 1.885 candidatos foram aprovados no concurso, mas a prefeita optou por realizar, indevidamente, contratos temporários.

Para o relator do processo, desembargador Bernardo Rodrigues, há elementos suficientes que caracterizam o delito supostamente praticado pela prefeita, devendo ter prosseguimento ação penal para que sejam provadas as alegações tanto da acusação quanto da defesa, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Para o magistrado, a denúncia do MP descreve com clareza o fato delituoso e satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição.

Com esse entendimento, o magistrado votou pelo recebimento da denúncia nos termos em que foi ofertada, com a instauração da competente ação penal em desfavor da prefeita Gleide Lima Santos.

PUBLICADO POR MAURICIO LIMA EM 15 - MAIO - 2014 O COMENTÁRIO

NOTÍCIA: JARACATY SHOPPING IDENIZARÁ CLIENTE ASSALTADA EM SEU ESTACIONAMENTO

Des. Jamil Gedeon

O Jaracati Shopping (SPC/Niágara) terá que indenizar em R\$ 15 mil, por danos morais, uma cliente vítima de roubo em seu estacionamento, onde foi ameaçada por um homem com arma apontada em direção a sua cabeça, tendo seus pertences (aparelhos celulares, dinheiro, cordão de ouro, relógio, cartões de crédito, documentos, dentre outros) levados pelo assaltante. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acolheu entendimento do desembargador Jamil Gedeon.

Consta nos autos que na ocasião do assalto não havia nenhuma segurança no estacionamento. As câmeras de vigilância eletrônica não estavam funcionando, o que facilitou a abordagem do assaltante. Por não ter o suporte de nenhum funcionário da administradora do Shopping, a cliente permaneceu no local durante 5 horas.

DEFESA - Em sua defesa, o Jaracaty Shopping argumentou que a obrigação de garantir a segurança na área ao redor do prédio daquele centro comercial seria do Estado. Alegou estarem ausentes os requisitos de responsabilidade civil, não podendo se responsabilizar por uma suposta omissão no dever de vigilância na área, a qual não lhe cabe.

VOTO - Ao relatar o processo, o desembargador Jamil Gedeon afirmou não haver prova referente à ilegitimidade alegada pela direção do Shopping. O magistrado ressaltou que a cliente é parte legítima para a propositura da ação e apontou o fato de a administração do centro comercial não refutar as acusações de não ter prestado o atendimento devido à vítima e estar com as câmeras de segurança do estacionamento desligadas. Gedeon afirmou ainda ser público e notório que o Jaracati Shopping não defendeu e muito menos comprovou que a cliente lesada não era beneficiada com o estacionamento, não apresentando em sua defesa qualquer negativa de responsabilidade ou imputação do ônus que lhe cabia.

Fonte: Asscom TJMA

PUBLICADO POR MAURICIO LIMA EM 16 - MAIO - 2014 O COMENTÁRIO**NOTÍCIA: TJMA MANTÉM SERVIÇO MÓVEL DE CONCILIAÇÃO**

Van JZ TransitoO Juizado Especial do Trânsito de São Luís (JET) mantém serviço móvel gratuito para promover conciliação entre envolvidos em acidente de trânsito sem vítima. Em 2013, a unidade celebrou 556 acordos. O atendimento funciona de segunda a sexta, das 8h às 18h e pode ser acionado pelos telefones (98) 8815-8346; 8878-3003 e 3249 0002. Na presença de um conciliador, as partes envolvidas conversam, firmam acordos e resolvem quem vai arcar com os prejuízos.

Nos casos de acidentes que resultam em lesões corporais de qualquer natureza, que envolvam viaturas oficiais, causem danos ao patrimônio público, ou cujo autor seja pessoa jurídica (salvo microempresas) não é possível a mediação do juizado.

“A fuga de uma das partes não impede o atendimento pelo Juizado de Trânsito, desde que o solicitante anote a placa do outro veículo envolvido”, orienta o juiz titular do JET, José Eulálio Figueiredo.

Quando os envolvidos não chegam a um acordo, a ação é encaminhada para audiência de conciliação e julgamento na sede do juizado, que fica ao lado do Detran, na Vila Palmeira (Rua do Cema, s/n).

De acordo com Eulálio Figueiredo, cerca de 2.000 novos processos chegam ao Juizado por ano, demandando mais de 2.200 audiências.

ABRANGÊNCIA - O serviço móvel funciona em toda a região metropolitana de São Luís, abrangendo os municípios de São Luís, capital, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar e até na Polícia Rodovia Federal. As audiências são feitas em duas vans adaptadas com sala climatizada, mesa, seis assentos, computador, impressora e uma equipe formada por conciliador, escrivão, oficial de justiça, perito, policial militar e motorista. O atendimento é prestado no local do acidente. Uma das partes liga para a unidade móvel que chega ao local em cerca de 20 minutos, dependendo da distância do local do acidente.

A equipe do juizado realiza a perícia, emite laudo, promove a audiência de conciliação e o acordo entre as partes envolvidas. Caso haja entendimento, o conflito é resolvido na mesma hora. Não havendo, é levado à sede do juizado, no bairro da Alemanha, para o juiz sentenciar.

Nos acidentes envolvendo empresas, geralmente não é feito acordo imediato. “Mas depois que o laudo é emitido, as partes acabam fazendo a conciliação, antes da audiência de instrução e julgamento”, ressalta.

Fonte: Assessoria de Comunicação TJMA